

LEI Nº. 3.225, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE
1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

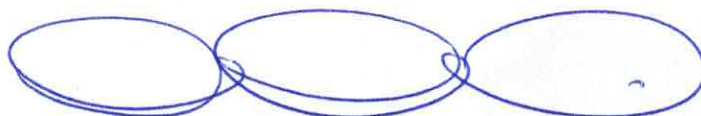
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XIX ao artigo 130 da Lei nº. 152, de
19 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**XIX** - participar de gerência ou administração de empresa privada,
de sociedade civil, exceto na qualidade de acionista, quotista,
comanditário, microempreendedor individual, desde que cumpridas
as exigências do cargo público municipal, a legislação acerca de
conflito de interesses, não podendo nestes casos formalizar contrato
com a administração pública direta ou indireta municipal.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.



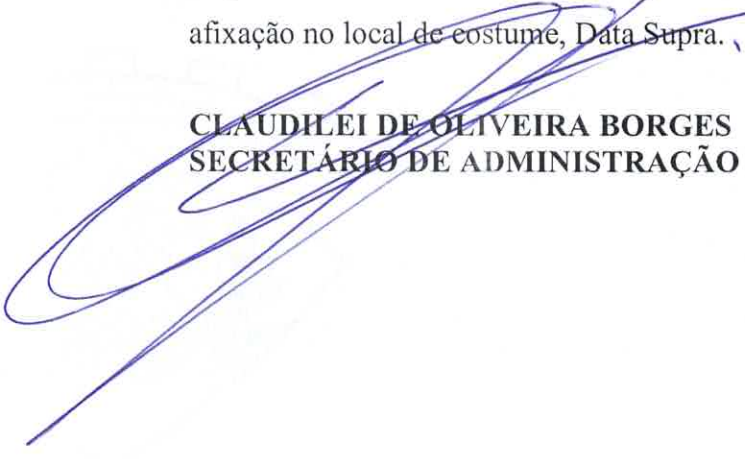
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra.


CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS